



Lei nº116, de 20 de fevereiro de 1958.

Isenta de impostos:

O cidadão , HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento pelo prazo de dez (10) anos do pagamento de todo e qualquer imposto Municipal o Sr. Joveval Bohrer, por ser portador de defeito físico que o impossibilita de trabalhar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 20 de fevereiro de 1958.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 20/2/1958.

João Denez Posser  
Secretário